



Rua dos Guajarás, 1707 - Bairro Barro Preto - CEP 30180-099 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2025

Dispõe sobre a organização dos atendimentos do assistido J.I.H.V.F. na SEDE I da Unidade da Defensoria Pública em Belo Horizonte/MG.

As Coordenações Regionais de Atendimento ao Público da Capital e das Famílias e Sucessões da Capital, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso I do art. 42, da Lei Complementar n.º 65, de 2003,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §§1º, 2º e 3º da Deliberação CSDPMG nº 168/2021 do CSDPMG;

CONSIDERANDO que o Atendimento ao Público pelos Defensores Públicos é um serviço público destinado à coletividade e não pode ser monopolizado por um único cidadão ou cidadã;

CONSIDERANDO o Relatório circunstanciado apresentado pelos Defensores Públicos, Servidores e Assessores desta Unidade, no qual se constata, em relação ao assistido J.I.H.V.F., uma demanda excessiva e incompatível com a disponibilidade de tempo do serviço público oferecido pela Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o regular funcionamento da Unidade e garantir que todos os cidadãos ou cidadãs vulneráveis também tenham acesso ao Atendimento ao Público oferecido pela Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o previsto no art. 8º, I e III da Lei 13.460/2017, que dispõe sobre os deveres dos usuários de serviços públicos;

CONSIDERANDO, notadamente, as manifestações apresentadas por e-mail pelas colaboradoras e colaboradores da DPMG;

CONSIDERANDO que o assistido J.I.H.V.F. tem acesso e habilidade para utilizar a internet e correio eletrônico (e-mail), podendo se comunicar por meio eletrônico;

CONSIDERANDO ainda a possibilidade de agendamento de atendimento presencial do assistido no SAP das Famílias e Sucessões da Capital;

RESOLVEM:

Art. 1º. O atendimento do assistido J.I.H.V.F., nos casos de necessidade de obtenção dos serviços prestados pela Coordenação Regional de Atendimento ao Público da Capital (interesse em propositura de nova ação ou necessidade de apresentar defesa em algum processo), dar-se-á de forma virtual, pelo e-mail atendimento.bh@defensoria.mg.def.br

§1º. Para o atendimento virtual, é necessário que o e-mail seja enviado nos dias úteis de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 17h. O envio de e-mail fora do horário não será recebido e não haverá resposta.

§2º. Havendo necessidade de atendimento presencial para o acolhimento da demanda do assistido, necessidade essa a ser analisada pela Coordenação Regional de Atendimento ao Público da Capital, o atendimento ocorrerá mediante agendamento prévio por e-mail.

Art. 2º. O atendimento do assistido J.I.H.V.F., nos casos de necessidade de obtenção dos serviços prestados pelo SAP das Famílias e Sucessões da Capital (serviço de atendimento processual), dar-se-á:

I. De forma virtual, através do e-mail sapfamiliabh1@defensoria.mg.def.br, nos dias úteis de 3ª a 5ª feira, entre 8h e 17h. O envio de e-mail fora do horário não será recebido e não haverá resposta; ou

II. De forma presencial, com dia e horário previamente agendados.

Parágrafo único. O comunicado sobre os agendamentos para o atendimento ocorrerá mediante documento entregue ao assistido ou enviado por e-mail. O documento também deve ser inserido no sistema Gerais/Solar da DPMG.

Art. 3º. É permitido ao assistido ter acesso aos andares da Unidade I da DPMG em Belo Horizonte, desde que mediante prévio agendamento do órgão de execução ou de outro setor.

Art. 4º. Havendo necessidade, o atendimento do assistido ocorrerá mediante acompanhamento de um agente de segurança.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 26 de março de 2025.

Raquel de Souza Pyramo Novaes Defensora Pública – MADEP 0806/MG

Coordenação Regional de Atendimento ao Público da Capital

Dayanne Carla Mazzon Dias Mendes Defensora Pública – MADEP 689- D/MG

Coordenação Regional das Defensorias das Famílias e Sucessões da Capital



Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Souza Pyramo Novaes, Coordenadora Local**, em 04/04/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0524147** e o código CRC **1E552612**.